



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis.....	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito.....	Ubaldo Barros
Secretária de Governo.....	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município.....	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração.....	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral.....	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças.....	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita.....	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito.....	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo.....	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura.....	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico.....	
Secretário de Agricultura e Pecuária.....	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente.....	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação.....	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde.....	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social.....	Neiva Terezinha de Cól (interina)
Secretário de Esporte e Lazer.....	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura.....	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas.....	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil.....	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social.....	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI.....	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE.....	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR.....	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER.....	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO.....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON.....	Antonio Augusto Rodrigues Rocha (Interino)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1005- Vila Aurora - fone (66) 3411-5784 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 2.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



DECRETO Nº 9.793, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de *CRÉDITO SUPLEMENTAR* no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), destinados ao IMPRO – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, em especial o que determina a Lei Municipal nº 11.156, de 12 de novembro de 2020.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento *CRÉDITO SUPLEMENTAR* no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUN. DE ROND. / IMPRO - Unidade: 01 - IMPRO	
0912240102.116 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPRO	
319011.000000 – Vencimento e Vantagens Fixas.....	R\$ 80.000,00
339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 50.000,00
0927240102.259 – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA IMPRO	
319013.000000 – Obrigações Patronais.....	R\$ 150.000,00
0933140102.280 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
339047.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 100.000,00
1030140102.279 – CONTRIBUIÇÃO SERV SAÚDE	
339041.000000 – Contribuições.....	R\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito a que se refere, serão utilizados recursos por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUN. DE ROND. / IMPRO Unidade: 01 – IMPRO	
0912240101.823 – AMPLIAR SEDE DO IMPRO	
449051.000000 – Obras e Instalações.....	R\$ 390.000,00



Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

*Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.*



DECRETO Nº 9.790, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 401.600,00 (*quatrocentos e um mil e seiscentos reais*), destinados ao SERV SAUDE – Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, em especial a Lei Municipal nº 11.157, de 12 de novembro de 2020.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º -Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 401.600,00 (*quatrocentos e um mil e seiscentos reais*) para reforços das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SER VSAUDE	
10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 38.600,00
TOTAL	R\$ 53.600,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE	
Unidade: 001 – SERV SAUDE	
10.302.5010.2121 – Manter as Atividades de Assistência Médica	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 348.000,00
TOTAL	R\$ 348.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 401.600,00
---------------------------------	-----------------------

Art. 2º Para cobertura do crédito referido anteriormente serão utilizados recursos próprios do instituto, provenientes do *Superávit Financeiro do Exercício Anterior* no valor de R\$ 401.600,00 (*quatrocentos e um mil e seiscentos reais*) de acordo com o disposto nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.818, de 12 de novembro de 2020, quinta-feira.

Continuação do DECRETO Nº 9.790, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de novembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo.

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e publicada no DIORONDON-e.